



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX: (18) 3281-9777 – e-mail: juridicopmpe@hotmail.com

**DECRETO Nº 2.722/ 2011,
DE 31 DE JANEIRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ANTONIO FURLAN, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para o lançamento e o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da planta genérica de valores, bem como dos serviços urbanos anual, reajustando de forma a mantê-la atualizada;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento do Imposto Predial, Imposto Territorial e Taxa de Serviços Urbanos no exercício de 2011 será realizado em um único *carpet*, na forma do disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n. 1.156 de 16.12.1983, fracionados em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento nas seguintes datas:

PARCELA	DATA VCTO
1 ^a OU única	20.04.2011
2 ^a	15.05.2011
3 ^a	14.06.2011
4 ^a	16.07.2011

PARCELA	DATA VCTO
5 ^a	15.08.2011
6 ^a	14.09.2011
7 ^a	15.10.2011
8 ^a	14.11.2011

Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento integral dos tributos de que trata o art. 1º até a data do vencimento da primeira parcela, em parcela única, gozará de desconto de 10 % (dez por cento), nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 93 da Lei n. 1.156/83, c.c. art. 4º da Lei n. 1.653/97.

Jóia Ribeirinha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX: (18) 3281-9777 – e-mail: juridicopmpe@hotmail.com

Art. 3º. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS enquadrado no Regime Anual, na forma do disposto nos artigos 21 a 24 da Lei Municipal n. 1.886/03, de 23/12/03 (CTM), deverá ser pago em parcela única até o dia 20 de abril de 2011.

Parágrafo único. O contribuinte que efetuar o pagamento da parcela até a data do vencimento gozará de desconto de 10 % (dez por cento).

Art. 4º. As taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo Taxa de Licença para exercício de atividade, publicidade e expediente, de que trata os artigos 123 a 144 da Lei Municipal nº 1.156/83, lançadas no exercício de 2011, deverão ser pagas em parcela única, com vencimento em 20/04/2011.

Parágrafo único. Os contribuintes que efetuarem o pagamento das taxas previstas no *caput*, dentro do prazo de vencimento, gozarão de 20 % (vinte por cento) de desconto, nos termos do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 125 da Lei n. 1.156/83.

Art. 5º. A planta genérica de Valores de que trata a Lei Complementar nº 039/2005 de 08 de Dezembro de 2005, fica corrigida em 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos percentuais), de acordo com a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. os valores da planta genérica de valores e das taxas de serviços urbanos passam a ser os constantes dos anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto já atualizados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio, em 31 de Janeiro de 2011.

JOSÉ ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

MARLAN DE MELO
Secretário de Administração

Jóia Ribeirinha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX: (18) 3281-9777 – e-mail: juridicopmpe@hotmail.com

A N E X O I

(altera o anexo III da Lei Complementar nº 039/05 de 08.12.2005, com última redação data pelo Decreto nº 2.428/07 de 21.12.07)

a) IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

ZONA DE CALCULO	VALOR POR METRO DE TESTADA FICTICIA
ZC 1 – F FRENTE PARA A AVENDIA PRES VARGAS	R\$ 906,01
ZC 2 -	R\$ 633,98
ZC 3 -	R\$ 374,05
ZC 4 -	R\$ 258,44
ZC 5 -	R\$ 183,66
ZC 6 -	R\$ 129,11
ZC 7 -	R\$ 83,63
ZC 8 -	R\$ 47,57

b) IMPOSTO PREDIAL

		VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO		
	CATEGORIAS	ALVENARIA	MADEIRA	MISTA
01	LUXO	R\$ 106,75	R\$ 42,71	R\$ 62,97
03	BOA	R\$ 85,50	R\$ 21,31	R\$ 42,71
04	REGULAR	R\$ 62,97	R\$ 10,69	R\$ 32,07
05	COMUM	R\$ 42,71	R\$ 5,34	R\$ 21,31
06	POPULAR	R\$ 21,31	R\$ 2,63	R\$ 10,69
07	RÚSTICA	R\$ 10,69	R\$ 1,08	R\$ 7,37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX: (18) 3281-9777 – e-mail: juridicopmpe@hotmail.com

A N E X O II

(altera o anexo IV da Lei Complementar nº 039/05 de 08.12.2005, com última redação data pelo Decreto nº 2.428/07 de 21.12.07)

a) Taxa de Serviços Urbanos - TSU

ZONA DE CALCULO	VALOR POR METRO DE TESTADA FICTICIA
ZC 1 – F FRENTE PARA A AVENDIA PRES VARGAS	R\$ 2,47
ZC 2 -	R\$ 1,86
ZC 3 -	R\$ 1,61
ZC 4 -	R\$ 1,49
ZC 5 -	R\$ 0,77
ZC 6 -	R\$ 0,51
ZC 7 -	R\$ 0,36
ZC 8 -	R\$ 0,27